

DECRETO Nº 4.906, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 168.740,96 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024 e Lei 3.532 de 11 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 168.740,96 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 37 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	87.740,96
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.40.00 – 38 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	19.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – 63 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	62.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	168.740,96

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 168.740,96 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.03.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE	
12.364.0009.2016 – Auxílio Financeiro ao Ensino Superior	
3.3.90.48.00 – 112 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	19.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR	
12.306.0008.2014 – Manutenção da Merenda Escolar	
4.4.90.52.00 – 121 - Equipamentos e Material Permanente	7.532,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.04 – SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
4.4.90.52.00 – 142 - Equipamentos e Material Permanente	9.596,74
Fonte 01 – Tesouro	

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura	
4.4.90.52.00 – 187 - Equipamentos e Material Permanente	2.170,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
4.4.90.52.00 – 255 - Equipamentos e Material Permanente	7.361,90
Fonte 01 – Tesouro	
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0015.2034 – Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
4.4.90.52.00 – 261 - Equipamentos e Material Permanente	4.340,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO- MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
15.451.0018.2046 – Manutenção da Rede Iluminação Pública	
4.4.90.52.00 – 316 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.1023 – Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00 – 263 – Obras e Instalações	10.795,32
Fonte 01 – Tesouro	
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
11.334.0017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
4.4.90.52.00 – 292 - Equipamentos e Material Permanente	7.945,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
4.4.90.52.00 – 309 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	168.740,96

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal